



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VALES- COMPRAS E VALES-RANCHO DESTINADOS AO PROGRAMA NOTA PREMIADA – PRIMEIRO SEMESTRE

O Município de Erval Grande/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de empresas do comércio local para fornecimento de vales-compras e vales-rancho destinados à premiação do Programa Nota Premiada – primeiro semestre do exercício de 2026.

O período para credenciamento será de 27 de maio de 2026 até 03 de junho de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, durante o horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo artigo 79.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E OBJETO

Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas jurídicas que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital, que aceitem integralmente as condições estabelecidas e que estejam devidamente estabelecidas e em funcionamento no Município de Erval Grande/RS.

Somente poderão credenciar-se empresas com sede localizada no Município de Erval Grande/RS.

OBJETO

Credenciamento de empresas do comércio local para fornecimento de vales-compras e vales-rancho destinados à distribuição aos contemplados do Programa Nota Premiada – primeiro semestre.

01 – 02 Vale-Compra de R\$ 500,00

02 – 03 Vale-Compra de R\$ 250,00

03 – 03 Vale-Rancho de R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

04 – 01 Vale-Rancho de R\$ 350,00

05 – 01 Vale-Rancho de R\$ 300,00

06 – 01 Vale-Rancho de R\$ 250,00

II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Contrato social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidão Federal;
- d) Certidão Estadual;
- e) Certidão Municipal;
- f) Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Documento pessoal do representante legal;
- j) Procuração, quando aplicável.

III – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Os vales deverão ser emitidos pela empresa credenciada conforme solicitação da Administração Municipal.

Os vales-compras e vales-rancho deverão conter identificação da empresa fornecedora e valor correspondente.

Os contemplados poderão utilizar os vales diretamente junto ao estabelecimento credenciado.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Município em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

V – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

É de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a emissão e fornecimento dos vales, bem como os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes.

VI – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Erval Grande/RS, 27 de maio de 2026.

SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede na
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, vem requerer seu
credenciamento perante o Município de Erval Grande/RS.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS e a empresa credenciada firmam o presente termo de credenciamento para fornecimento de vales-compras e vales-rancho destinados ao Programa Nota Premiada – primeiro semestre.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, DECLARA que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.